



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

DIA:	30/10/2015	
HORA:	09:00 horas	
LOCAL:	Sala de Licitações	
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS	
	Fone: (54)3329-9900	
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00	
	E-mail: compras@eletrocar.com.br	
	Site: www.eletrocar.com.br	

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em entendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1027, de 01/10/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para a Contratação de Serviços de Medição e Confecção de Relatórios, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no "site" www.eletrocar.com.br, no link "licitações". É importante que o Proponente acesse o referido "site" previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Serviços de Medição e Elaboração de Relatórios, em cumprimento a Resolução 03/2010 da ANA/ANEEL, de acordo com o Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V).

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" www.eletrocar.com.br, no "link" de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).
- 4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como àquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.





- 4.3 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
- 4.3.1 Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.
- 4.3.2 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar;
- 4.3.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.3.4 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.5 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 4.3.6 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.7 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 4.3.8 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993
- 4.3.10 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
PREGÃO Nº xxxxx	PREGÃO № xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.





6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

- 6.2 Para credenciamento, o interessado deverá apresentar:
- 6.2.1) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- 6.2.1.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido no item 6.2.1 deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- 6.2.2) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- 6.2.3) **Declaração,** firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou **equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II);
- 6.2.4) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.4 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);
- 6.2.5) **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.2.6) **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);
- 6.3 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 à 6.2.6 deste Edital, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 A <u>Proposta de Preços</u> (Anexo VI deste edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ser redigida em português de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita. Constará na Proposta de Preços, também: Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.
- 7.2 <u>Descrição</u> sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.
- 7.3 Preço Líquido, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V Termo de Referência deste Edital.
- 7.3.1 Serão por conta da licitante vencedora, todos os custos com materiais e mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços licitados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.





- 7.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.
- 7.5 <u>Prazo de Execução</u>: Para os itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência: TrimestralmentePara os itens 1.3 e 1.4 do Termo de Referência: 15 (quinze) dias do Termo de Início.

Observações:

- a) Preço fixo, sem reajuste.
- b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

- 8.2.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela <u>Eletrocar ou por Outro Órgão</u> <u>Público</u>, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.
- 8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos no item 8.1</u> supra, os seguintes documentos:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.3.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC/CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.3.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- 8.3.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);
- 8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- 8.3.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);
- 8.3.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;
- 8.3.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;





- 8.3.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das "Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC Certificado de Registro Cadastral", (www.eletrocar.com.br link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.
- 8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como de suas equiparadas, que atenderem ao item 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Eletrocar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06;
- 8.4.1 No caso do item 8.4, o licitante terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade fiscal;
- 8.4.2 O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação da licitante e, consequentemente, na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da adoção do procedimento previsto no item 9.16 e das demais penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.
- 8.4.4 Ocorrendo a situação prevista no item 8.4.3, é facultado à Eletrocar convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme o art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/06;

Notas:

- a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC.
- b) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.
- c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- e) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- f) Os documentos relativos aos itens 8.3.6 e 8.3.9 poderão ser apresentados conjuntamente.





9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Por Item.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.
- 9.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.5.1.
- 9.5.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das "Disposições Gerais" deste Edital.
- 9.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.
- 9.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- 9.13 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.





- 9.14 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 9.15 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.
- 9.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.
- 9.17 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 10.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.
- 11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do presente edital.
- 11.4 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





11.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.
- 13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.
- 13.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário".
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 14.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 14.2 Os serviços desta Licitação se enquadram no item orçamentário nº 4.21.1258.
- 14.3 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.6666/93.

15. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.
- 15.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 15.3 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

15.4 **PENALIDADES**

15.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:





- a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) do item (ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 15.7A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 15.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 15.11 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Planilha e Minuta de Contrato.
- 15.12 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.





Anderson Luís do Amaral OAB/RS 23.841

15.13 **PUBLICIDADE**: O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

15.14 INFORMAÇÕES : Setor de Compras 13:30 às 18:00, e <u>www.eletrocar.com.br</u>	- Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das
	Carazinho-RS, 14 de outubro de 2015.
Erineu Clóvis Xavier Diretor Presidente	Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Eugenio Leonardo Vieira Grandó Diretor Administrativo Financeiro	Em/





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:	
Outorgado:	
representante(s) legal(is), ao final assinado(s),, (qualificação), residente e Identidade nº, emitido pela outorga poderes específicos para representar a contr Elétricas de Carazinho S/A ELETROCAR, especiali declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os	no (CNPJ/MF nº), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) e domiciliado à
de	de 2015.
	Assinatura do Outorgante
	Doc. de Identidade
	Cargo na Empresa

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).
(as empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , não anexarão a presente Declaração).
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA

A empresa	a, através de seu representante legal,
Sr.(a)	, CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor), DECLARA
sob as penas da Le	ei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos
benefícios previstos	nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
_	
Por ser ex	pressão da verdade, firmo a presente.
	de de de 2015.
	de 2013.
Assinatura do repre	sentante legal acima qualificado e do Contador, com carimbo da empresa.
(as cooperativas não	o enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).
OBS: Esta dasumar	nto <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue
	nto <u>NAO</u> devera ser incluido nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue ssão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.
unetamente a Comit	osao de Libitações e/ou i Tegoello, qualido solicitado.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, através de seu representante legal Sr.(a), cargo na empresa (Sócio ou Diretor), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de de 2015
Assinatura do representante legal acima qualificado, com carimbo da empresa.
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. <u>OBJETO</u>: O objeto da presente licitação consiste na contratação dos seguintes Serviços, todos em conformidade com a Resolução nº 03/2010 da ANA/ANEEL:
- 1.1 Serviços de Medições de Vazão a serem efetuadas trimestralmente, nos seguintes locais:
- a) PCH Colorado Montante e PCH Colorado Mantiqueira, localizadas nos municípios de Tapera-RS e Não-Me-Toque-RS, respectivamente, distante aproximadamente 50 km da sede administrativa da Eletrocar.
- b) PCH Mata Cobra Montante e PCH Mata Cobra BR-386 (Rio da Várzea), localizadas no município de Chapada-RS e município de Carazinho-RS, respectivamente, distante aproximadamente 40 km da sede administrativa da Eletrocar.
- c) Medição de Vazão de descarga líquida, nas estações fluviométricas da PCH Mata Cobra Jusante (Usina) (Rio da Várzea), localizada no município de Chapada-RS e distante a aproximadamente 40 km da sede administrativa, e PCH Colorado Jusante (Usina) (Rio Colorado) localizada no município de Tapera-RS, distante a aproximadamente 50 km da sede administrativa da Eletrocar.
- 1.2 Serviços de Medições Sedimentométricas a serem efetuadas trimestralmente, nos seguintes locais:
- a) PCH Colorado Jusante (Usina) e PCH Colorado Montante (Rio Colorado), localizadas no município de Tapera-RS, distante aproximadamente 50 km da sede administrativa da Eletrocar.
- b) PCH Mata Cobra (usina) e PCH Mata Cobra Montante (Rio da Várzea), localizadas no município de Chapada-RS e distante aproximadamente 40 km da sede administrativa da Eletrocar.
- 1.3 Serviços de Confecção de Relatório de Instalação e Envio à Agência Nacional das Águas ANA, para liberação dos códigos de identificação das estações hidrométricas da PCH Mata Cobra, de forma a liberar o acesso para o envio e recebimento dos dados gerados pelas estações.
- 1.4 Serviços de Confecção de Relatório de Instalação e Envio à Agência Nacional das Águas ANA, para liberação dos códigos de identificação das estações hidrométricas da PCH Colorado, de forma a liberar o acesso para o envio e recebimento dos dados gerados pelas estações.

2. <u>VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS</u>

- 2.1 O Proponente <u>poderá</u> visitar os locais da execução dos serviços, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições sob as quais os serviços serão realizados. A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo.
- 2.2 O desconhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.





2.3 Se for o caso, a Visita Técnica aos locais da execução dos serviços, deverá ser agendada com o Setor de Usinas e Subestações da **ELETROCAR**, pelo fone (54)3329-9900 ou e-mail <u>jandir.w@eletrocar.com.br</u>.

3. VALOR DE REFERÊNCIA:

Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no Anexo IX a este Edital.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1 Prazo de Vigência do Contrato e da Execução dos Serviços:
- a) Itens 1.1 e 1.2 do objeto: Medição Trimestral Vigência de 12 (doze) meses.
- b) Itens 1.3 e 1.4 do objeto: Máximo 15 (quinze) dias, a contar da emissão do Termo de Início.
- 4.2 Pagamento: Conforme Minuta de Contrato.
- 4.3 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.
- 4.4 Julgamento das Propostas: Menor Preço Por Item.
- 4.5 As despesas de deslocamento, estadia e alimentação necessários à execução dos serviços, serão pagas pela Contratada.

	Carazinho-RS, 14 de outubro de 2015
Erineu Clóvis Xavier Diretor Presidente	
Eugenio Leonardo Vieira Grandó Diretor Administrativo Financeiro	Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente. Em// Jandir Wierrbicki





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ N°:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:
Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
Ref.: Edital nº/15. Modalidade Pregão Presencial
Assunto: Apresentação de Proposta
Objeto: Contratação de Serviços de Medições de Vazão, Medições Sedimentométricas e Elaboração de Relatórios, todos em
consonância com a Resolução nº 03/2010 da ANEEL.
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos
informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira
responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prove de velidade de presente proposte contados e portir de data limita de entrare de conjunto proposte é de
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de() dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
C. Fire outcomes as a miles a sentence and the legisle many ditable of the
6. Executaremos os serviços conforme estabelecido no edital epigrafado.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial nº/15 e reconhecemos o direito da ELETROCAR

de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.





8. Os Valores de nossa proposta, ofertados para fins de julgamento financeiro da licitação, para a execução dos objetos licitados, são os seguintes:

Item	Descrição	Valor Trimestral
01	Medição de Vazão referente	
	ao item 1.1, letra a, do	
	Termo de Referência	
02	Medição de Vazão referente	
	ao item 1.1, letra b, do	
	Termo de Referência	
03	Medição de Vazão referente	
	ao item 1.1, letra c, do	
	Termo de Referência	
Valor tr	Valor trimestral total (01 + 02 + 03) por extenso R\$	

Item	Descrição	Valor Trimestral
01	Medição Sedimentométrica	
	referente ao item 1.2, letra a,	
	do Termo de Referência	
02	Medição Sedimentométrica	
	referente ao item 1.2, letra b,	
	do Termo de Referência	
Valor trimestral total (01 + 02) por extenso R\$		

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Confecção Relatórios PCH	
	Mata Cobra	
Valor total por extenso R\$		

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Confecção Relatórios PCH	
	Colorado	
Valor total por extenso R\$		

9. O valor acima contempla preço fixo e sem reajuste, considerando todos os custos com materiais e mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços licitados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

Ref.: (identificação da Licitação)
A Empresa, inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
data
representante legal





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa	através de seu representante legal	l, Sr.(a),
CPF	, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor)	, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de propo	nente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de C	Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada INIDÔNEA para lici	tar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, b	em como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente	a entrega dos documentos de habilitação, que venha alt	terar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade t	fiscal e idoneidade econômico-financeira.	
Por ser expressão d	a verdade, firma a presente.	
		de 2015.
A = 2 = 1		
Assinatura do representante le	egal acima qualificado e carimbo da empresa.	
(se procurador, anexar cópia	da procuração autenticada ou com o original para que s	se proceda à autenticação por servidor da
Administração)	, , ,	





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS ORIENTATIVOS

Item	Descrição	Valor Médio (R\$)
01	Medições de Vazão Trimestral	2.225,00
02	Medições Sedimentométricas Trimestral	3.100,00
03	Elaboração de Relatório p/PCH	1.250,00

Notas:

- a) pesquisa de mercado realizada durante o mês de setembro de 2015.
- b) preço médio obtido através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado.





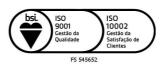
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORN	ECIMENTO Nº xxx
	TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
	A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A
	- ELETROCAR E, PARA A
	CONTRATAÇÃO DE
	CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/15,
	NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviço	os públicos de energia elétrica, doravante denominada
ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidad	de de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.4-	46.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor
Presidente, Sre seu Diretor Administrativo Financeiro,	
е	
<, doravante denominada CONTRATADA, com sede	na Ruainscrita no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita F	
final assina, Sr, portador do CPF nº; têm entre si, just	
em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subs	· · ·
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1. O presente instrumento tem por objeto, a contratação dos seguintes Ser	rviços, todos em conformidade com a Resolução nº
03/2010, da ANEEL:	
1.1 Serviços de Medições de Vazão a serem efetuadas trimestralmente, n	nos seguintes locais:

- a) PCH Colorado Montante e PCH Colorado Mantiqueira, localizadas nos municípios de Tapera-RS e Não-Me-Toque-RS, respectivamente, distante aproximadamente 50 km da sede administrativa da Eletrocar.
- b) PCH Mata Cobra Montante e PCH Mata Cobra BR-386 (Rio da Várzea), localizadas no município de Chapada-RS e município de Carazinho-RS, respectivamente, distante aproximadamente 40 km da sede administrativa da Eletrocar.
- c) Medição de Vazão de descarga líquida, nas estações fluviométricas da PCH Mata Cobra Jusante (Usina) (Rio da Várzea), localizada no município de Chapada-RS e distante a aproximadamente 40 km da sede administrativa, e PCH Colorado Jusante (Usina) (Rio Colorado) localizada no município de Tapera-RS, distante a aproximadamente 50 km da sede administrativa da Eletrocar.
- 1.2 Serviços de Medições Sedimentométricas a serem efetuadas trimestralmente, nos seguintes locais:
- a) PCH Colorado Jusante (Usina) e PCH Colorado Montante (Rio Colorado), localizadas no município de Tapera-RS, distante aproximadamente 50 km da sede administrativa da Eletrocar.





b) PCH Mata Cobra (usina) e PCH Mata Cobra Montante (Rio da Várzea), localizadas no município de Chapada-RS e distante aproximadamente 40 km da sede administrativa da Eletrocar.

1.3 Serviços de Confecção de Relatório de Instalação e Envio à Agência Nacional das Águas – ANA, para liberação dos códigos de identificação das estações hidrométricas da PCH Mata Cobra, de forma a liberar o acesso para o envio e recebimento dos dados gerados pelas estações.

1.4 Serviços de Confecção de Relatório de Instalação e Envio à Agência Nacional das Águas – ANA, para liberação dos códigos de identificação das estações hidrométricas da PCH Colorado, de forma a liberar o acesso para o envio e recebimento dos dados gerados pelas estações.

Parágrafo Primeiro: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão-de-obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente ajustado que a cada serviço de medição executado, deverão ser apresentados à ELETROCAR, relatórios técnicos devidamente ilustrados com mapas gráficos e material fotográfico, em atendimento à Resolução nº 03/2010, da ANEEL. A entrega dos relatórios técnicos à ELETROCAR deverá ser na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho-RS, de segunda à sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, e também através do endereço eletrônico do fiscal do contrato, que será oportunamente informado à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1 Ao assinar este contrato, fica estabelecido que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.
- 2.2 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 3.1 Licitação nºModalidade: Pregão Presencial;
- 3.2 Proposta da CONTRATADA, de

CLÁUSULA QUARTA - TRIBUTOS

- 4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.
- 4.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.





CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados será de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS

- 6.1 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas decorrentes de análise, com materiais, responsabilidade técnica, deslocamento, estadia e alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual –EPI's e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a Eletrocar.
- 6.2 Os funcionários serão diretamente subordinados a CONTRATADA, isentando a Eletrocar de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionados aos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Fica estabelecido que o prazo de execução do objeto deste instrumento contratual será de:
- 7.1.1 Para os itens 1.1 e 1.2 da cláusula primeira, a execução das medições será realizada **trimestralmente**, sendo a primeira medição, em no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do Termo de Início expedido pela ELETROCAR.
- 7.1.2 Para os itens 1.3 e 1.4 da cláusula primeira, a confecção dos relatórios será realizada uma única vez, devendo ser entregue à ELETROCAR, em no máximo 15 (quinze) dias, a contar do Termo de Início expedido pela ELETROCAR.

Parágrafo Primeiro: O Prazo estabelecido no "caput" da presente cláusula é improrrogável, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" supra, o prazo de entrega prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO

- 8.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto do presente contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor de R\$(....), mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços realizados, devidamente atestados e aprovados pelo servidor designado pela ELETROCAR para a fiscalização do contrato.
- 8.1.1 No preço estão inclusas todas as despesas enumeradas na cláusula sexta, necessárias à execução dos serviços, assim como todas as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Parágrafo Único: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços aqui contratados, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices negativos, se houver. O índice ora ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.





CLÁUSULA NONA - COBRANÇA E PAGAMENTO

- 9.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, que deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.
- 9.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, que após aceitos pela **ELETROCAR**, serão pagos da seguinte forma:
- 9.2.2.1 Para <u>os itens 1.1 e 1.2</u> do objeto deste contrato (Medições), <u>mensalmente</u>, no **dia 15 (quinze)** do mês subsequente ao mês do recebimento dos relatórios técnicos apresentados na forma do estabelecido no parágrafo segundo da cláusula primeira, acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e SEFIP / GFIP de todos os seus empregados que estiverem realizando ou irão realizar serviços, objeto deste contrato.
- a.a) as provas de regularidade do mês imediatamente anterior ao dos serviços prestados serão apresentados no ato da efetiva cobrança dos serviços, através de cópia da guia de recolhimento do INSS, e quanto ao FGTS, cópia da Relação de Empregados-FGTS, acompanhada da respectiva quia de recolhimento.
- 9.2.2.2 Para os itens 1.3 e 1.4 do objeto deste contrato (confecção relatórios), **30 (trinta)** dias após o recebimento dos referidos relatórios técnicos.
- 9.3 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura ate que as impugnações sejam sanadas.
- 9.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término de cada exercício contratual.
- 10.3 Fica estabelecido que o início da execução dos serviços se dará mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização dos Serviços a ser expedida pela ELETROCAR e que será encaminhada através do endereço eletrônico informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido por termo aditivo, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1.1 Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 12.1.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato, a designação de profissional (nome, telefone e endereço eletrônico) para representá-la junto à ELETROCAR, como administrador do presente contrato.
- 12.1.1.2 Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos serviços às especificações ao disposto na Resolução nº 03/2010, da ANEEL.
- 12.1.1.3 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.
- 12.1.1.4 Obedecer aos regulamentos, normas de segurança e disciplinares de acesso e permanência nas dependências da ELETROCAR, quando for o caso.
- 12.1.1.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados.
- 12.1.1.6 Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal e dos equipamentos de sua propriedade.
- 12.1.1.7 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA.
- 12.1.1.8 Assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;
- 12.1.1.9 Apresentar com a nota fiscal, à fiscalização do contrato (servidor designado pela ELETROCAR), a prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e SEFIP / GFIP de todos os seus empregados que estiverem realizando ou irão realizar serviços, objeto deste contrato.
- 12.1.1.9.1 as provas de regularidade do mês imediatamente anterior ao dos serviços prestados serão apresentados no ato da efetiva cobrança dos serviços, através de cópia da guia de recolhimento do INSS, e quanto ao FGTS, cópia da Relação de Empregados-FGTS, acompanhada da respectiva guia de recolhimento.
- 12.1.1.10 Apresentar, durante a execução dos serviços, quando solicitados pela CONTRATANTE, prova documental do registro de seus empregados que prestam serviços inerentes ao presente contrato, bem como documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, e outros.
- 12.1.1.11 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 12.1.1.12 Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.1.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.





12.2 DA ELETROCAR:

- 12.2.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo estabelecido neste instrumento;
- 12.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 12.3 Exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias;
- 12.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da **ELETROCAR** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 13.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) do item (ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.4 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.





13.7 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 14.1.1 Por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.
- 14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 14.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.1.4 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;
- 14.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

15.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.
- 16.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.
- 16.3 Os serviços deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 4.21.1258.
- 16.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 16.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);
- 16.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.





CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

	Carazinho-RS,
CONTRATANTE	CONTRATADA
Erineu Clóvis Xavier Diretor Presidente	
Eugenio Leonardo Vieira Grandó Diretor Administrativo Financeiro	
FESTEMUNHAS:	
	Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
	Em/

Anderson Luís do Amaral OAB/RS 23.841